



DECRETO Nº 022/2018

SÚMULA - REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N. 008/2017 QUE FIXA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA PELAS EMPRESAS FUNERÁRIAS, PLANOS DE SAÚDES, OU QUAISQUER EMPRESAS QUE RECEBAM PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Municipal:

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal n. 008/2017, que fixa taxa pela utilização da capela mortuária pelas empresas funerárias, planos de saúdes, ou quaisquer empresas que recebam pela prestação dos serviços funerários, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o § 1º do Artigo 2º da Lei Complementar n. 008/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Para utilização da Capela Mortuária pelas empresas funerárias, planos de saúdes, ou quaisquer empresas que recebam pela prestação dos serviços funerários, deverão efetuar o pagamento:

CAPELA MORTUÁRIA

| | |
|---------|--|
| 01 BOXE | 2,5 (DOIS VIRGULA CINCO) UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO |
| 02 BOXE | 5 (CINCO) UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos
vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1450 Páginas 76 Ano: VII

Data: 26/02/2018